



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Ofício nº 658/2024/SG

Juiz de Fora, 05 de fevereiro de 2024

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA**

Protocolo nº 700

Em 09 / 02 / 2024

Paulo
EXPEDIENTE

Assunto: Sanção do Projeto nº 192/2022, de autoria do Vereador Cido Reis.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 14.818 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos fixarem, em locais visíveis, placas educativas de advertências para evitar a ação conhecida como "Boa Noite, Cinderela", que pode se consumar na prática de crimes de roubo, furto, violência sexual, entre outros, no Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:135210396
68

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.02.09 15:15:00
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 14.818, de 02 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos fixarem, em locais visíveis, placas educativas de advertências para evitar a ação conhecida como "Boa Noite, Cinderela", que pode se consumir na prática de crimes de roubo, furto, violência sexual, entre outros, no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Projeto nº 192/2022, de autoria do Vereador Cido Reis.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a obrigatoriedade da afixação de placas informativas e de advertências para evitar a ação conhecida como "Boa Noite, Cinderela", que pode se consumir na prática de crimes de roubo, furto, violência sexual, entre outros, no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º As placas citadas no art. 1º devem ser fixadas em locais visíveis, interna e externamente, nos bares, nos clubes, nas danceterias, nas boates, nas casas noturnas, nos hotéis, nos motéis, nas pensões, no **drive-in** e nos estabelecimentos congêneres, com a seguinte expressão:

I - "BOA NOITE, CINDERELA" É CRIME. DENUNCIE.

II - a placa deverá ser exposta em local visível para usuários no tamanho de, no mínimo, 0,50m x 0,50m.

Parágrafo único. Além da expressão constante no **caput** deste artigo, deverão conter as seguintes informações:

I - Nunca aceite **drinks**, balas, guloseimas, entre outros elementos estranhos;

II - Fique atento a sua bebida, principalmente quando colocada em balcão ou ao ausentar-se;

III - Não utilize copos de terceiros;

IV - Caso sinta-se mal ou prestes a perder a consciência, peça ajuda.

Art. 3º O material e o formato a serem utilizados para a confecção das placas ficará a critério da administração do estabelecimento comercial, inclusive quanto às suas ilustrações.

Art. 4º O descumprimento desta Lei implicará em multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e, em caso de reincidência, tal multa será aplicada em dobro.

Art. 5º O instituído nos arts. 1º e 2º têm por finalidade:

I - estimular a reflexão para que o indivíduo não seja uma vítima;



II - assegurar o entretenimento sadio e sem danos;

III - evitar a consumação da ação delituosa conhecida como "Boa Noite, Cinderela" e as vítimas, inclusive fatais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 02 de fevereiro de 2024.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

EDUARDO FLORIANO
Secretário de Transformação Digital e Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F86D-8417-98F0-CAB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 02/02/2024 17:20:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 02/02/2024 17:30:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F86D-8417-98F0-CAB9>